

**EXTRATO DA ATA DA 301ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024.**

1 Horário: 14:00h. Local: realizou-se por meio de videoconferência via ferramenta Zoom,  
2 cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Técnico em  
3 Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O. **Membros presentes:** Contador  
4 CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O, Contador EDUARDO TRESENA PORCHERA CRCES  
5 021302/O, Contador JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR CRCES 009809/O, Contador  
6 MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES 009013/O, Contador RONEY GUIMARAES PEREIRA  
7 CRCES 006049/O, Contador EDIMARCOS LUCHI CRCES 011608/O, Contadora MONICA  
8 FERNANDA SANTOS PORTO PIRES CRCES 016492/O, Contador BRENO MAMARI PESSOA  
9 CRCES 015212/O e a Contadora TAMARA SILVA DAIELLO CRCES 017002/O, contando  
10 ainda com a presença do Coordenador de Fiscalização Contador RODRIGO DOS SANTOS  
11 SANZ CRCES 015500/O, que secretariou a reunião. **Ausências justificadas:** Contador  
12 KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA CRCES 011491/O, Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO  
13 CRCES 010894/O e a Contadora TAMIRES ENDRINGER DEPES CRCES ES-018389/O. I -  
14 **ORDEM DO DIA.** Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos: **De relato do**  
15 **Conselheiro BRENO MAMARI PESSOA.** Número do processo: U-2023/000278 - **Fato**  
16 **único:** Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório como  
17 Perito no exercício de 2019 e 2020, o que identificamos no Ofício Circular nº 1561 e  
18 1560/2023/COFIS/DIREX-CFC e Certidão de Registro – Cadastro Nacional de Peritos  
19 Contábeis – (CNPC), conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que  
20 regulamentam a educação profissional continuada. **Enquadramento:** Alínea "c" do art. 27  
21 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG  
22 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no**  
23 **sentido de aplicar penalidade de MULTA de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 537,00**  
24 **(quinhentos e trinta e sete reais), em razão do Autuado descumprir o Programa de**  
25 **Educação Profissional Continuada, no exercício de 2019, tendo como base legal aquela**  
26 **prevista da Alínea "c" do art. 27 do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea**  
27 **"a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. E penalidade**  
28 **ética, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com artigo**  
29 **56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei**  
30 **9295/46. Aprovado por unanimidade.** Número do processo: U-2023/000283 - **Fato único:**  
31 Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório como Perito no  
32 exercício de 2019, o que identificamos no Ofício nº 852/2023/DIREX/CFC e Certidão de  
33 Registro – Cadastro Nacional de Peritos Contábeis – (CNPC), conforme estabelecido nas  
34 Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação profissional  
35 continuada. **Enquadramento:** Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4  
36 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG  
37 12. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA**  
38 **de 1 (uma) anuidade no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), em razão**  
39 **do Autuado descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada, no exercício**  
40 **de 2019, com base legal prevista na alínea c do art. 27 do Decreto-lei 9295/46, c/c**  
41 **artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC**  
42 **1680/22. E penalidade ética, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC**  
43 **(NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27,**

44 **alínea "g", do Decreto-lei 9295/46.** Aprovado por unanimidade. Número do processo:  
45 U-2023/000284 - **Fato único:** Descumprir o Programa de Educação Profissional  
46 Continuada obrigatório como Perito nos exercícios de 2019 e 2020, o que identificamos  
47 no Ofício nº 1564 e 1565/2023/DIREX/CFC e Certidão de Registro – Cadastro Nacional de  
48 Peritos Contábeis – (CNPC), conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de  
49 Contabilidade que regulamentam a educação profissional continuada. **Enquadramento:**  
50 Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea  
51 "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. **Decisão:** **ADIAMENTO DE**  
52 **JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do**  
53 **Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro CARLOS**  
54 **DARLAN PATIL. Número do processo: U-2023/000253** - **Fato único:** Responder pela parte  
55 técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o  
56 devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à  
57 Notificação CRCES nº2023/000017. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art.  
58 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01).  
59 **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.**  
60 **Aprovado por unanimidade. Para que os processos abaixo relacionados, distribuídos ao**  
61 **Vice-Presidente de Fiscalização, Sr. Clair Martins da Silva, fossem julgados, o**  
62 **Conselheiro EDIMARCOS LUCHI assumiu momentaneamente a coordenação da Câmara**  
63 **de Ética e Disciplina. Número do processo: U-2023/000294** - **Fato único:** Fazer parte da  
64 sociedade, com indícios de práticas contábeis, estando com o seu registro baixado junto  
65 ao CRCES, o que identificamos por meio de consulta ao site da Receita Federal – Consulta  
66 CNPJ e e-mail registrado e o não atendimento à Notificação CRCES nº2023/000378.  
67 **Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do  
68 CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. **Decisão:** **ADIAMENTO DE**  
69 **JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do**  
70 **Conselheiro Relator. Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2023/000326**  
71 **- Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis de 01 (uma) empresa, referente ao exercício  
72 de 2021, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de  
73 Contabilidade conforme estabelecido (Ausência das seguintes Demonstrações Contábeis  
74 do período de 2021: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido -DMPL,  
75 Demonstração de Fluxo de Caixa -DFC e Notas Explicativas. Base Legal: Res. CFC 1.255/09  
76 item 3,17), o que identificamos por meio do atendimento a notificação 2023/000473.  
77 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59  
78 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens  
79 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.  
80 **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.**  
81 **Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2023/000327** - **Fato único:** Elaborar  
82 a contabilidade de 01 (uma) empresa, referente ao exercício de 2021, inobservando às  
83 formalidades da escrituração contábil (BALANÇO PATRIMONIAL - Falta de Destaque dos  
84 termos (Ativo Não Circulante). Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 4.4. - Ausência  
85 Demonstração de Fluxo de Caixa - Base Legal: Res. CFC 1.296/10 item 10 a 12 c/c Res. CFC  
86 1.255/09 itens 7.8 e 7.9; - Ausência DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS  
87 ACUMULADOS - Base Legal: Res. 1.255/09 itens 6.4 e 6.5. e - Ausência Notas Explicativas.  
88 Base Legal - Res. CFC 1.255/09), o que identificamos por meio do Agendamento  
89 Eletrônico CRCES nº6730 – Projeto de Empresas e Notificação CRCES nº2023/000536.

90 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59  
91 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens  
92 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. -  
93 **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado  
94 por unanimidade. **Número do processo:** U-2023/000330 - **Fato único:** Executar serviços  
95 contábeis na função de (Perito Contábil – 1º Vara Cível de São Mateus/ES), sem proceder  
96 a transferência de seu registro para este CRCES, o que identificamos por meio de  
97 Comunicação de Irregularidade protocolada no CRCES sob. nº2023/000500 em  
98 04/09/2023 e o não atendimento à Notificação CRCES nº2023/000668. **Enquadramento:**  
99 Definitivo: Art. 14 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com  
100 § 2º do art. 3º e art. 12 da Res. CFC 1.554/18. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no**  
101 **sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. **De relato do**  
102 **Conselheiro EDIMARCOS LUCHI.** **Número do processo:** U-2023/000229 - **Fato 01:** Explorar  
103 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem  
104 registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à  
105 Notificação CRCES nº2023/000091. **Enquadramento:** Organização: Art. 15, do D.Lei  
106 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. **Fato 02:** Ocupar cargo – Sócio contábil,  
107 estando com o seu registro baixado no CRCES, o que identificamos por meio de Consulta  
108 Quadro de Sócios e Administradores – QSA e o não atendimento à Notificação CRCES  
109 nº2023/000091. **Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5  
110 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. **Decisão:**  
111 **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a**  
112 **pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo:** U-  
113 **2023/000331 - Fato único:** Reter abusivamente livros e/ou documentos de 02 (dois)  
114 clientes, o que identificamos por meio de Denúncia protocolada neste Regional sob nº  
115 2023/000499 e o não atendimento a notificação 2023/000673. **Enquadramento:** Alínea  
116 "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC( NBC PG 01). **Decisão:**  
117 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA no valor de**  
118 **R\$ 1074,00 (hum mil e setenta e quatro reais), correspondente a 02 (duas) anuidades,**  
119 **aumentada em 1/10, R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando a**  
120 **importância de R\$ 1181,40 (mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos) por**  
121 **reter abusivamente livros e/ou documentos de dois clientes, com base legal prevista no**  
122 **art. 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c art. 56, inciso I, alínea "a", e art. 57 da**  
123 **Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22, que dispõe sobre os valores das**  
124 **multas devidas ao CRC para o exercício 2022. E penalidade ética, com base legal**  
125 **prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c com art. 56, inciso II, alínea "a"**  
126 **da Resolução CFC 1603/20 e art. 27, letra "g", do Decreto-Lei 9295/46.** Aprovado por  
127 unanimidade. **Número do processo:** U-2023/000349 - **Fato único:** Firmar 46 (quarenta e  
128 seis) Declarações Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE sem a  
129 comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão,  
130 de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de  
131 análise realizada aos documentos anexados no link  
132 <https://sistema.cfc.org.br/Decore/ConsultarDecore> do CFC. **Enquadramento:** Alíneas "c"  
133 ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas  
134 "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **Decisão:**  
135 **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a**

136 **pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro**  
137 **EDUARDO TRESENA PORCHERA.** Número do processo: U-2023/000337 - **Fato único:**  
138 Praticar atos irregulares no exercício profissional, o que identificamos por meio de  
139 Denúncia protocolizada neste Regional sob. nº2023/000398 em 31/07/2023.  
140 **Enquadramento:** Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b",  
141 "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido**  
142 **de aplicar penalidade disciplinar de SUSPENSÃO do exercício da profissão, pelo período**  
143 **de 6 (seis) meses, por praticar atos irregulares no exercício profissional, que foi**  
144 **identificado por meio de Denúncia protocolizada neste Regional sob. nº 2023/000398**  
145 **em 31/07/2023, com base legal prevista no art. 27, alínea "d", do Decreto-lei 9295/46,**  
146 **c/c §3º do art. 56 e art. 57, da Resolução CFC 1.603/20. E como penalidade ética, com**  
147 **base legal prevista no item 20, alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 56, inciso II,**  
148 **alínea "c" da Resolução CFC 1.603/20 e art. 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46.**  
149 Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2023/000351 - **Fato único:** Executar  
150 serviços contábeis no Órgão Público, sem possuir o competente registro profissional  
151 neste CRCES, o que identificamos por meio de Protocolo Comunicação de Irregularidade  
152 nº2023/000074 em 31/03/2023. **Enquadramento:** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5  
153 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo  
154 único, da Res. CFC 1.554/18. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**  
155 **aplicar penalidade de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais),**  
156 **por executar serviços contábeis no Órgão Público, sem possuir o competente registro**  
157 **profissional neste CRCES, o que foi identificado por meio de Protocolo Comunicação de**  
158 **Irregularidade nº 2023/000074 em 31/03/2023, e diligências "in loco", com base legal**  
159 **prevista no art. 27, alínea "a", do Decreto-lei 9295/46, c/c com art. 56, inciso I, alínea**  
160 **"a" e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.680/2022. E pena ética, com base**  
161 **legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 56, inciso II, alínea "a"**  
162 **da Resolução CFC 1.603/20 e art. 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46.** Aprovado por  
163 unanimidade. Número do processo: U-2023/000352 - **Fato único:** Ocupar função/cargo  
164 contábil ou executar serviços contábeis no Órgão Público, estando com o seu registro  
165 baixado no CRCES, o que identificamos por meio de Protocolo Comunicação de  
166 Irregularidade nº2023/000074 em 31/03/2023. **Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46  
167 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC  
168 1.554/18. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade**  
169 **disciplinar de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), por**  
170 **executar serviços contábeis no Órgão Público, estando com o seu registro baixado no**  
171 **CRCES, o que se identificou por meio de Protocolo Comunicação de Irregularidade**  
172 **nº2023/000074 de 31/03/2023, e diligências "in loco", com base legal prevista no art.**  
173 **27, alínea "b", do Decreto-Lei 9295/46, c/c com art. 56, inciso I, alínea "a" e art. 57, da**  
174 **Res. CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.680/2022. E pena ética, com base legal prevista no**  
175 **item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 56, inciso II, alínea "a" da Resolução**  
176 **CFC 1.603/20 e art. 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46.** Aprovado por unanimidade.  
177 **De relato do Conselheiro JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR.** Número do processo:  
178 U-2023/000304 - **Fato 01:** Deixar de elaborar escrituração contábil referente ao período  
179 de 2021 de 05 (cinco) empresas, o que identificamos por meio do não atendimento a  
180 notificação 2023/000248. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4  
181 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC



182 ITG 2000. **Decisão:** Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de  
183 **MULTA** pecuniária de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e  
184 sete reais), com base legal prevista no artigo 27, alínea "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c  
185 artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC  
186 1680/22 e penalidade ética, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC  
187 (NBC PG 01), c/c artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27,  
188 alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-  
189 2023/000308 - **Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis de 01 (uma) empresa,  
190 referente ao exercício de 2021, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as  
191 Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (-Ausência da divulgação do  
192 exercício de comparabilidade período de 2021). Base Legal: Resolução 1.418/12 item 28  
193 c.), o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do  
194 agendamento 6785. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01)  
195 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC  
196 TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da  
197 NBCTG 1000. **Fato 02:** Deixar de comunicar formalmente a exigência do registro público  
198 de livros contábeis no órgão competente de 01 (uma) empresa, relativo ao exercício  
199 2021, o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do  
200 agendamento 6785. **Enquadramento:** Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c  
201 item 19 da NBC ITG 2000. **Decisão:** Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar  
202 penalidade de **MULTA** de 01 (uma) anuidade, para o fato 01, no valor de R\$ 537,00  
203 quinhentos e trinta e sete reais), com base legal prevista no artigo 27, alínea "c", do  
204 Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC  
205 1603/20 e Resolução CFC 1680/22, em razão da apresentação demonstrações contábeis  
206 em discordância com a norma vigente; **MULTA** de 01 (uma) anuidade, para o fato 02, no  
207 valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com base legal prevista no artigo  
208 27, alínea "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da  
209 Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22 por deixar de comunicar formalmente  
210 a exigência do registro público de livros contábeis no órgão competente, relativo ao  
211 exercício 2021. As penas disciplinares, referentes aos fatos 1 e 2 perfazem o valor total  
212 de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). E, para os fatos 1 e 2, pena ética  
213 unificada, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c artigo  
214 56, inciso II, alínea "a" e art. 57 § 2º, inciso I, alínea "c" da Resolução CFC 1603/20 e  
215 artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade. **De relato do**  
216 **Conselheiro KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA.** Número do processo: U-2023/000234 - **Fato**  
217 **01:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não  
218 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos  
219 por meio do não atendimento a notificação 2023/000172. **Enquadramento:** Profissional  
220 da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do  
221 CEPC (NBC PG 01). **Decisão:** **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência**  
222 **justificada.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2023/000328 - **Fato**  
223 **único:** Elaborar demonstrações contábeis de 01 (uma) empresa ( Falta de Divulgação do  
224 exercício de comparabilidade. Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 3.14. - (Balanço  
225 Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício); - BALANÇO PATRIMONIAL -  
226 Falta de Destaque dos termos (Ativo Não Circulante, onde consta Ativo Permanente não  
227 classificado na Conta Ativo não Circulante e Passivo Não Circulante). Base Legal: Res. CFC

228 1.255/09 item 4.4. - Falta de Destaque das depreciações acumuladas no Ativo Não  
229 Circulante Imobilizado e das taxas praticadas (em Notas Explicativas). Base Legal: Res. CFC  
230 1.255/09 item 17.16 , o que identificamos por meio do atendimento à Fiscalização  
231 Eletrônica – Agendamento CRCES nº6736 e atendimento à Notificação nº2023/000545.  
232 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59  
233 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens  
234 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.  
235 **Decisão: adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por  
236 unanimidade. Número do processo: U-2023/000357 - **Fato único:** Elaborar  
237 demonstrações contábeis das 02(duas) empresas, referente ao exercício de 31/12/2021,  
238 de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de  
239 Contabilidade conforme estabelecido (ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA - Ausência de  
240 Divulgação do exercício de comparabilidade, nas peças contábeis apresentadas junto ao  
241 CRCES: - Balanço Patrimonial e – Demonstração de Resultado Exercício. BALANÇO  
242 PATRIMONIAL - Falta de Destaque dos termos (Ativo Não Circulante) no Balanço  
243 Patrimonial, onde consta a informação de Ativo Imobilizado na Nota Explicativa - Nota  
244 nº08 – Imobilizado. Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 29. - Não há destaque das  
245 depreciações acumuladas no Ativo Não Circulante Imobilizado e das taxas praticadas (em  
246 Notas Explicativas) Há destaque na Nota Explicativa na Nota nº08 – Imobilizado E -  
247 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - Em desacordo com a Norma  
248 estabelecida. Demonstração do Resultado apresentada ao CRCES, começando com o  
249 Custo de Vendas quando pela Resolução adotada Estruturação não devida da  
250 Demonstração de Resultado, conforme Anexo 3 da Res. CFC 1.418/12 – (VENDAS DE  
251 PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS, Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços, (-)  
252 Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções, = RECEITA; (-) CUSTO DAS VENDAS; (-)  
253 CUSTO DAS VENDAS), o que identificamos por meio do atendimento à Fiscalização  
254 Eletrônica – Agendamento CRCES nº6746 e atendimento parcial à Notificação CRCES  
255 nº2023/000713 – Pojeto : Empresas Contábeis. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5  
256 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e  
257 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da  
258 NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão: adiamento de julgamento.**  
259 **Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por unanimidade. **De relato do**  
260 **Conselheiro MAURILIO CORREIA SANTANA.** Número do processo: U-2023/000056 - **Fato**  
261 **único:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não  
262 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos  
263 por meio do não atendimento à Notificação CRCES nº2023/000022. **Enquadramento:**  
264 Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5  
265 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**  
266 **ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. **De relato da Conselheira MONICA**  
267 **FERNANDA SANTOS PORTO PIRES.** Número do processo: U-2023/000347 - **Fato único:**  
268 Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE dos 15  
269 (Quinze) Beneficiários, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a  
270 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, e a  
271 falta de apresentação de documentos comprobatórios, referente aos exercícios de 2022 e  
272 2023, como segue acima, o que identificamos por meio de Análise ao Sistema de Emissão  
273 de Decore Conselho Federal de Contabilidade - CFC - Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL

274 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b"  
275 do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **Decisão: Parecer da Conselheira**  
276 **Relatora no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. **De relato da**  
277 **Conselheira PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO.** Número do Processo: U-2023/000339 -  
278 **Fato único:** Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la,  
279 o que identificamos por meio da Comunicação de Irregularidade protocolada sob nº  
280 2023/000578 e através do atendimento a notificação 2023/000677 e o preenchimento  
281 das Fichas Perfil de Executor Contábil. **Enquadramento:** Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º  
282 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:**  
283 **adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por  
284 unanimidade. Número do processo: U-2023/000353 - **Fato único:** Elaborar  
285 demonstrações contábeis de 01 (uma) empresa, referente ao exercício de 2021, de sua  
286 responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade  
287 conforme estabelecido (Livro Diário nº 14 Nº SPED CONTÁBIL - 1. ESTRUTURA  
288 CONCEITUAL BÁSICA - Ausência das seguintes Demonstrações Contábeis do período de  
289 2021: ( - Ausência Demonstração de Fluxo de Caixa - Base Legal: Res. CFC 1.296/10 item  
290 10 a 12 c/c Res. CFC 1.255/09 itens 7.8 e 7.9. e – Ausência Demonstração das Mutações  
291 do Patrimônio Líquido – DMPL. Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 3,17), o que  
292 identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº6748 – Projeto de Empresas.  
293 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59  
294 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens  
295 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.  
296 **Decisão: adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por  
297 unanimidade. **De relato do Conselheiro RONEY GUIMARAES PEREIRA.** Número do  
298 processo: U-2023/000100 - **Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis de 05 (cinco)  
299 empresas, referentes ao exercício de 2021, de sua responsabilidade técnica, em  
300 desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (Ausência  
301 da Demonstração das Mutações Patrimônio Líquido-DMPL e ausência da divulgação do  
302 exercício de comparabilidade no Balanço Patrimonial e na Demonstração de Resultado do  
303 Exercício-DR), o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica  
304 através do agendamento 6143. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC  
305 (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a  
306 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2  
307 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela**  
308 **Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por  
309 unanimidade. Número do processo: U-2023/000207 - **Fato único:** Responder pela parte  
310 técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o  
311 devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento a  
312 notificação 2023/000239. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea  
313 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:**  
314 **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a**  
315 **pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-  
316 2023/000336 - **Fato único:** Por deixar de cumprir os prazos previstos no(s) processo(s) de  
317 perícia contábil nº 0005832-93.2008.8.08.0047, o que identificamos por meio da  
318 Representação 2023/000513 protocolada neste Regional em 06/09/2023.  
319 **Enquadramento:** Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da

320 NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. Decisão: Parecer do Conselheiro  
321 Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA, em grau máximo, correspondente  
322 a 5 (cinco) anuidades, totalizando R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco  
323 reais), por ser reincidente em até 2 (dois) anos, e não cumprido a determinação do Juízo  
324 no processo judicial nº 0005832-93.2008.8.08.0047, que foi designado para atuar como  
325 Perito Contábil, o que identificamos por meio da representação protocolada neste  
326 Regional pelo JUIZO DE SÃO MATEUS - 1ª VARA CIVEL, com base legal prevista no artigo  
327 27, alínea "c" do Decreto-lei 9295/46, c/c com art. 56, inciso I, alínea "a" e art. 57, §1º,  
328 inciso I da Res. CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/2022 e penalidade ética, com base  
329 legal prevista no item 20, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea  
330 "b" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado  
331 por unanimidade. De relato da Conselheira TAMARA SILVA DAIELLO. Número do  
332 processo: U-2023/000059 - Fato único: Responder pela parte técnica e manter  
333 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
334 cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação  
335 CRCES nº2023/000090. Enquadramento: Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea  
336 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Decisão:  
337 Parecer da Conselheira Relatora no sentido de solicitar a realização de  
338 diligência/verificação, considerando que a empresa está INAPTA, para avaliar os  
339 indícios de sua operação e recomendar o levantamento junto aos órgãos pertinentes.  
340 Aprovado por unanimidade. Número do Processo : U-2023/000313 - Fato único: Elaborar  
341 demonstrações contábeis de 01 (uma) empresa, Ausência Demonstração de Fluxo de  
342 Caixa - Base Legal: Res. CFC 1.296/10 item 10 a 12 c/c Res. CFC 1.255/09 itens 7.8 e 7.9; -  
343 Ausência DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS. Base Legal: Res.  
344 1.255/09 itens 6.4 e 6.5, e - Ausência Notas Explicativas. Base Legal - Res. CFC 1.255/09),  
345 o que identificamos por meio do atendimento à Fiscalização Eletrônica Projeto Empresas  
346 – Agendamento CRCES nº6712 – Notificação CRCES nº2023/000511. Enquadramento:  
347 Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A  
348 e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG  
349 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. Decisão: Parecer da  
350 Conselheira Relatora no sentido de ARQUIVAR o processo. Aprovado por Unanimidade  
351 De relato da Conselheira TAMIRES ENDRINGER DEPES. Número do processo: U-  
352 2023/000069 - Fato 01: Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos  
353 de exercê-la, o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica  
354 através do agendamento 6140 e preenchimento da Ficha Perfil do Executor Contábil.  
355 Enquadramento: Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5  
356 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). Fato 02: Responder pela organização contábil em  
357 condições irregulares perante o CRCES (averbação da alteração junto ao setor de registro  
358 deste Regional - alteração de sócios e endereço), o que identificamos por meio do  
359 atendimento a Fiscalização Eletrônica através do agendamento 6140. Enquadramento:  
360 Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea  
361 "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018.  
362 Decisão: adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada. Aprovado por  
363 unanimidade. Número do processo: U-2023/000312 - Fato único: Ocupar cargo contábil  
364 na Prefeitura Municipal de Marataízes – CNPJ: 01.609.408/0001-28, Cargo de  
365 Superintendente Contábil, sem possuir o competente registro profissional neste, o que



366 identificamos por meio do preenchimento da Ficha Perfil Executor Serviços Contábeis e  
367 consulta no Portal de Transparência do Município. **Enquadramento:** art. 12 do DL  
368 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único,  
369 e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **Decisão: Adiamento de julgamento.**  
370 **Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo:**  
371 **U-2023/000354 - Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis das 02(duas) empresas,  
372 referente ao exercício de 31/12/2021, de sua responsabilidade técnica, em desacordo  
373 com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (ESTRUTURA  
374 CONCEITUAL BÁSICA - Ausência de Divulgação do exercício de comparabilidade, nas peças  
375 contábeis apresentadas junto ao CRCES: - Balanço Patrimonial e – Demonstração de  
376 Resultado Exercício. NOTAS EXPLICATIVAS - Ausência de informação sobre o Estoque  
377 (critério de avaliação)- Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 15,16 e 17), o que  
378 identificamos por meio do atendimento à Fiscalização Eletrônica – Agendamento CRCES  
379 nº6056 e atendimento parcial à Notificação CRCES nº2023/000330 – Pojeto: Organizações  
380 Contábeis. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens  
381 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26,  
382 e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG  
383 1000. **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.**  
384 Aprovado por unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de defesa, 17  
385 (dezessete) processos com as seguintes decisões para homologação: 07 (sete)  
386 arquivamentos, 09 (nove) aplicações de penalidade e 01 (uma) solicitação de diligência. -  
387 **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo, o Vice-Presidente de Fiscalização, Clair Martins da  
388 Silva, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dezessete horas. Este  
389 extrato de ata foi elaborado por Rodrigo dos Santos Sanz, coordenador do setor de  
390 Fiscalização.

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 21/03/2024.